

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Cel: _____
Recebemos, através do acesso à página www.riachodosmachadosmg.com.br → Licitações, e-mail ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de _____.
Assinatura _____

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo fone:(038) 3823-1354. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Pregoeira da Prefeitura de Riacho dos Machados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

CONSTA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 14/04/2022

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 14/04/2022

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, bem como as medidas de prevenção a COVID-19 não permitam a realização da sessão, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio na Sala de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, Jornal Hoje em Dia, Imprensa Oficial de Minas Gerais.

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 036/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022, Sistema de Registro de Preços SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**– Anexo I deste Edital.

1.2 – Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, será destinada cota de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 123/06, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

1.3- O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

1.3.1 - **ITENS EXCLUSIVOS:** A participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos Lotes de concorrência ampla.

1.3.2 – **ITEM PARA CONCORRÊNCIA AMPLA:** destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, **INCLUSIVE** Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

1.4- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

1.4.1 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.2 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados não se obriga a contratar o total de produtos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela secretaria competente.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

2.1.1. Participarão da sessão de lances deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.2 – Somente poderão participar das cotas exclusivas as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

2.3 - Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.3.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Riacho dos Machados-MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5 - Com falência decretada;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.3.7 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta;

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

3.1 – Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 ou Lei Municipal nº 442/2012, apresentar **Declaração constante no Anexo V** deste edital, e:

3.1.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada **e/ou** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

3.1.2. Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada **e/ou** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

3.1.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 3.1.2, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, pelo representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO V, deste Edital;

3.1.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

3.2 - Caso seja identificada a ausência da Declaração especificada no item 3.1, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

3.3 - Caso a licitante constate que a declaração citada no item 3.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição.

4.6 - A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.7 - O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.

4.9 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

5.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu **sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente **Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

5.3 - A representação também poderá ser feita por **procurador** munido de **instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.**

5.3.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5.4 - O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5 - No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

5.5.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

5.5.2. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

5.5.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

5.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado para ME/EPP, a pessoa jurídica:

1) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, conforme LC 123/2006;

3) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006;

4) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata a LC 123/2006;

5) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9) constituída sob a forma de sociedade por ações;

10) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento e desimpedimento (nos termos do item 6.5) como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

OBSERVAÇÃO¹: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 5.5.2 e 5.5.3, será considerada a não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006, não podendo concorrer nos itens, por serem destinados a participação exclusiva de ME e EPP, ou equiparadas.

5.8. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, inclusive disponibilizando cópia para anexar ao processo.

5.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.10. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5.12. Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 5.5.2-a e 5.5.3-a, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

5.13. Caso a licitante constate que as citadas declarações encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

5.14 - Os licitantes que enviarem os envelopes de documentação e proposta via postal, ou que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.15 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes **fechados** (não é permitido grampear) e indevassáveis, NA COR PARDA, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.1.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

6.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VII – PROPOSTA

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - **Anexo III e item 7.11**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da proponente, número do CNPJ, número da conta bancária, declarações, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2 - Preços unitários dos itens e global da proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.1 - Os preços deverão ser cotados até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,02

7.3 – As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

7.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.5. Prazo de fornecimento, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

7.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

7.6 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

7.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

7.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

7.10 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

7.11. A proposta também deverá vir em forma digitada, gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, drive (apenas a planilha), no formato Excel, conforme arquivo enviado juntamente com o Edital. Não será aceito qualquer outro tipo de planilha que não seja a enviada junto com o Edital. Poderá ser aceito planilhas enviadas por e-mail, DESDE QUE ENVIADAS NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.12 - Nenhum item poderá ser excluído da planilha digitada. Caso não haja proposta para determinado item, o mesmo deverá ser preenchido com 0,00. A regra deste item não se aplica a proposta impressa.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 8.666/63, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013 e demais normas que regem os processos licitatórios.

VIII – DOS LANCES

8.1 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

8.2 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos **PREFERENCIALMENTE NESSA ORDEM:**

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.1.1 - Registro Comercial, em caso de firma individual;

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.3 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Tributários Estadual, expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

9.2.4 - Certidão de Negativa ou positiva com efeitos negativos Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

9.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.2.7 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição **Estadual**) ou **municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.8 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.2.8.1” Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça do Estado do Licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1 - Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação.

9.4.2 – Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante;

9.4.3 - **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.4 - **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

9.5 - Caso seja identificada a ausência da Declaração especificadas no item 9.4.3, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.9 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.11 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.12 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.13 - Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

9.14 - O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.15 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, podendo inclusive aceitar a inclusão de proposta para algum item que não havia sido cotado.

10.6 - AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE ACEITO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.666/93.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, DEVIDAMENTE LACRADOS, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

11.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, o enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.

11.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

11.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

11.4.4 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.4.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.5 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

11.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

11.5.2 - No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6 - Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

11.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

11.6.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6.5 - A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 - Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

11.8 – Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1 - A ME, a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada, após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela

considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2 - Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.8 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou MEI, que se encontrem no limite estabelecido no item 11.8 deste título, será obedecido a classificação feita pelo sistema de gerenciamento do Pregão para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 – O disposto nos itens 11.8 e 11.9 deste título não se aplicam aos ITENS exclusivos para participação de ME, EPP e MEI.

11.11 – Caso não haja vencedor para a cota reservada para participação de ME, EPP e MEI, esta será repassada para o vencedor da cota principal no mesmo valor unitário negociado na cota principal.

11.12 – Caso o mesmo licitante vença a cota principal e a cota reservada a contratação será feita pelo menor valor unitário obtido entre as duas cotas.

11.13 – Somente será adjudicado valores unitários que tiverem uma diferença máxima de 10% entre o valor unitário da cota reservada e da cota principal. Caso a diferença seja maior que 10% o licitante vencedor poderá reduzir o valor unitário para que se adeque à diferença aceitável.

11.14 – Caso a cota reservada e a cota principal forem arrematadas por licitantes diferentes e o valor unitário correspondente seja o mesmo para as duas cotas, a aquisição será feita primeiramente da cota reservada e após o término do saldo a aquisição será feita da cota principal.

11.15 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.17 - A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.18- Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.2 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.21 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.23 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e licitantes presentes.

11.24 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será

lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

12.4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, na sua Sede no endereço da praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

12.9 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no endereço da Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “12.4.2” acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.1 O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitada, consoante disposições deste instrumento convocatório.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.4 - Funcionará como anexo a que se refere o subitem “14.3”, independentemente de transcrição, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

14.5 - O registro a que se refere o subitem “14.3” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

14.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos da lei.

14.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

14.13 - A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

14.14 - A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

14.15 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir a respectiva Ata de Registro de Preços.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

15.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.5.2 - Não retirar a ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.7.1 - Por razão de interesse público; ou

15.7.2 - A pedido do fornecedor.

XVI – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

16.1.2. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

16.1.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos em sua totalidade, sendo exigida a apresentação da nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada a Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 16.1 do Edital.

17.2 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

19.3.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

19.4.1 - Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.8 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.9.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

19.12 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados-MG, 31 de março de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

1- DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais justifica-se para atender as necessidades constantes de higiene e limpeza, possibilitando um ambiente receptivo, considerando que são indispensáveis e primordial nos espaços públicos o ambiente limpo e organizado, considerando ainda que o Município possui uma alta demanda de produtos, devido ao grande numero de estabelecimentos públicos a serem mantidos, visando o atendimento de qualidade a toda população.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

0023-02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	0227-06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0039-03.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	0314-07.01.01.08.122.0004.2032.3.3.90.39.00
0060-04.01.01.04.123.0002.2009.3.3.90.39.00	0323-07.01.01.08.243.0006.2033.3.3.90.39.00
0079-05.01.01.12.122.0015.2012.3.3.90.39.00	0429-08.01.01.04.122.0002.2042.3.3.90.39.00
0108-05.01.01.12.361.0016.2015.3.3.90.39.00	0441-08.01.01.13.392.0020.2043.3.3.90.39.00
0149-05.01.01.12.365.0019.2018.3.3.90.39.00	0476-09.01.01.04.122.0002.2046.3.3.90.39.00
0171-05.01.01.12.365.0019.2020.3.3.90.39.00	0512-10.01.01.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00
0197-06.01.01.10.122.0013.2023.3.3.90.39.00	

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	LITROS	ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML
02	3.000	FARDO	ÁGUA MINERAL DE 500 ML FARDO COM/12
03	5.000	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.
04	1.000	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO DE 1 LITRO
05	5.000	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% DE 500 ML
06	5.000	LITROS	ÁLCOOL LIQUIDO ÉLTÍLICO DE 1 LITRO



07	3.000	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2L
08	1.000	UNIDADE	AVENTAL PLÁSTICO COM PROTEÇÃO PARA DORSO FRONTAL E PERNAS, FITA DE APOIO PARA A NUCA E AMARRAS NAS COSTA, PARA ADULTO.
09	150	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE 20 LITROS.
10	200	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE 30 LITROS.
11	250	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO MÉDIA 10 LITROS.
12	200	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 20 LITROS.
13	200	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 40 LITROS.
14	3.000	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO PRETO, ALÇA EM METAL, 12 LITROS
15	150	UNIDADE	BANDEJA GRANDE DE SERVIR 60/40CM, EM AÇO INOX SEM ALÇ, RETANGULAR, ACABAMENTO POLIDO COM AS BORDAS ESCOVADAS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 60/40 CM. ALTURA2,5CM, ESPESSURA0,8MM
16	200	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO UNIVERSAL 4,5 LITROS
17	500	PAR	BOTA DE BORRACHA, COM CABEDAL EM PVC IMPERMEAVEL E FORRADO COM MALHA 100% POLIESTER, CANO LONGO SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA.
18	150	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) 13 KG.
19	150	UNIDADE	CAÇAROLA Nº 28. CAÇAROLA EM ALUMINIO BATIDO,(FUNDIDO), LIXADO E POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 8LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO INTEIRÇA, REFORÇADA E COM TAMPA
20	150	UNIDADE	CAÇAROLA Nº 36. CAÇAROLA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)LIXADO E POLIDO Nº 36, COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO INTEIRICA, REFORÇADA E COM TAMPA.
21	150	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO) LIXADO E POLIDO Nº32, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO INTEIRÇA, REFORÇADA E COM TAMPA.
22	100	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR 170LTS TAMPA REMOVIVEL COM DRENO DE ALTA VEDAÇÃO, DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTOS 101CM, LARGURA 63CM ALT 53CM. ESPESSURA DAS PAREDES: 5CM.
23	250	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 30LTS, MULTIUSO EM PLASTICO, TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA COM TRAVA EM MATERIAL ATOXICO E REUSITENTE
24	250	UNIDADE	CALDEIRÃO 20 LITROS EM ALUMINIO 3MM, COM TAMPA PEGADORES LATEIRAIS REFORÇADOS, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20LTS



25	250	UNIDADE	CALDEIRÃO 28 LTS DE ALUMINIO 36CM, SEM TAMPA EMPRESARIAL.
26	200	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 2,6 LITROS-13CM DE ALTURA, 16CM DE DIÂMETRO
27	10.000	UNIDADE	CANECA PLÁSTICA 200ML C/ ALÇA
28	1.000	Lta	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML
29	500	Lta	CÊRA LÍQUIDA P/ ARDÓSIA 750ML
30	300	UNIDADE	CESTO DE LIXO COM PEDAL, REDONDO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.
31	300	UNIDADE	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS
32	300	UNIDADE	CESTO GRANDE COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS
33	1.000	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO.
34	500	UNIDADE	COADOR DE PANO BRANCO MÉDIO P/ CAFÉ
35	500	UNIDADE	COADOR DE PANO BRANCO TAMANHO G P/ CAFÉ
36	10.000	UNIDADE	COLHER DE SOPA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA LINHA.
37	500	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA (PCT C/100 UND) APROVADO PELO INMETRO
38	300	UNIDADE	COLHER GRANDE DE SERVIR COM CABO LONGO EM INOX (TIPO ARROZ) 31 CM
39	10.000	UNIDADE	COLHER PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS.
40	150	UNIDADE	CONCHA P/ FEIJÃO INOX 30CM
41	500	FRASCO	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBARAÇADOR, PARA CABELOS, ANTIALERGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO DE 01 LITRO.
42	5.000	UNIDADE	COPO CONFECCIONADO EM VIDRO, CAPACIDADE DE 200ML (AMERICANO).
43	2.000	UNIDADE	COPO DE ALUMÍNIO 300ML
44	500	UNIDADE	COPO DE ALUMINIO DE 250ML, SEM ALÇA.
45	250	UNIDADE	COPO DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS C/ ALÇA
46	500	CX	COPO DE VIDRO (AMERICANO)190 ML CAIXA COM 24 UNIDADES
47	10.000	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 300ML (PCT C/ 100 UND)
48	15.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180ML E MAXIMA DE 200ML, MEDINDO 7CM DE DIAMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIAMETRO NO FUNDO E 8CM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, LACRADOS,



			CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.
49	5.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS COM CAPACIDADE PARA 50ML EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.
50	500	UNIDADE	CORDA NYLON P/ VARAL 10 METROS
51	1.500	UN	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 GR.
52	3.000	UNIDADE	DESINFETANTE EUCALIPTO, FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO
53	2.500	LITROS	DESINFETANTE TRANSLUCIDO, AROMA DE PINHO, FRASCO PLASTICO DE 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO.
54	1.000	UN	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277G, TIPO BOM AR
55	3.000	LITROS	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LITRO (TIPO AZULIM)
56	10.000	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL, FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.
57	100	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO
58	10.000	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EM FORMATO COM LIMPADOR DE LÍNGUA QUE AJUDA A REMOVER BACTÉRIAS,CABO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE
59	500	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM FORMATO ERGONOMICO E TEXTURIZADO PARA NAO ESCORREGAR DA MAO DURANTE O USO, SUPORTE PLASTICO E CERDAS SINTETICA.
60	1.500	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM BASE, CERDAS DE NYLON E CABO DE PLASTICO, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA
61	1.000	UNIDADE	ESCOVAS DENTAL INFANTIL MACIAS, CERDAS MULTINÍVEIS P/ UMA LIMPEZA MAIS EFETIVA NOS DENTES, CABEÇA COMPACTA P/ BOCA PEQUENA P/ CRIANÇA
62	100	UN	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16
63	100	UN	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMINIO BATIDO, COM 46CM
64	5.000	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 14 PACOTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.



65	5.000	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO 07X11X22CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM
66	10.000	KIT	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO REFORÇADO 12 PEÇAS
67	300	UNIDADE	FACA TIPO AÇOUGUEIRO 08 POLEGADAS CABO BRANCO, PROFISSIONAL.
68	150	UNIDADE	FILTRO DE BARRO 5 LITROS, 3 VELAS E TORNEIRA P/ ÁGUA
69	10.000	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.
70	5.000	CX	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 240 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.
71	100	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO GROSSO, DIÂMETRO DE 26CM.
72	500	UN	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS 50X 80
73	10.000	UN	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª LINHA.
74	150	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS
75	500	UNIDADE	GARRAFA TERMICA DE 1 LT COM TAMPA ROSCA. DIMENS: COMP/LARG/ALT134/ 102/ 310MM NA COR AZUL OU VERMELHA
76	250	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 2 LTS, COM BASE GIRATÓRIA, AMPOLA EM AÇO INOX, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO , AÇO INOX ESCOVADO, SAIDA DO IQUIDO ATRAVÉS DE PRESSÃO TAMP A GIRATÓRIA, CAPAC: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT 33CM, LARG 17CM. PROF: 17CM, PESO 1,486 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO
77	2.000	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O REGISTRO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP E/OU PUBLICAÇÃO ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER PERTINENTE À ATIVIDADE ESPECIFICA, OU SEJA, REVENDEDOR VAREJISTA, RETALHISTA OU DISTRIBUIDOR, QUE COMPROVE ESTAR A LICITANTE DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANP. É vedado a participação de Microempreendedor Individual.
78	5.000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 33X32CM
79	1.500	LITROS	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO AMARELO COM ODOR PUGENTE, ALTA CONCENTRAÇÃO 10%



			RECIPIENTE DE 5 LITROS
80	500	UNIDADE	ISQUEIRO A GÁS MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE
81	100	UNIDADE	JARRA DE VIDRO 2L
82	200	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO 2 LITROS C/ ALÇA
83	150	UNIDADE	JOGO DE XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA OU VIDRO COM PIRES , CAPACIDADE APROX. 200ML; DIAM. 8,3CM; ALTURA 8,3 CM; COM PIRES DE Ø 15CM.
84	300	UNIDADE	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO
85	300	UNIDADE	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO
86	1.500	LITROS	LIMPA ALUMÍNIO, PARA DAR BRILHO A UTENSÍLIOS DE ALUMINIO. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, ACIDO CLORIDRICO E FLUORIDRICO, ESPESSANTE DE 1000ML.
87	1.500	UNIDADE	LIMPA VIDROS LIQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRILICOS, EMBALAGEM COM 500ML ORIGINAL DO FABRICANTE
88	1.500	UNIDADE	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML, TIPO WEJA MULTI-USO
89	3.000	UNIDADE	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS ALTA PERFUMAÇÃO POR TEMPO PROLONGADO, IGUAL OU SUPERIOR A CASA, FRASCO DE 500 ML.
90	300	UNIDADE	LIXEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS
91	300	UNIDADE	LIXEIRA PARA LIXO COMUM TAM/ MÉDIO DE PLÁSTICO
92	500	UNIDADE	LIXEIRA PARA LIXO HOSPITALAR
93	300	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE C/ TAMPA - 20 LITROS
94	10.000	PAR	LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA. TAMANHO P, M E G.
95	250	Rolo	MANGUEIRA 20 METROS C/ BICO REGULADOR
96	1.000	UNIDADE	PÁ DE LIXO C/ CABO 80CM PLÁSTICO
97	1.500	PCT	PALHA DE AÇO Nº02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MEDIA. APLICADO EM LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G.
98	500	CX	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (CX. C/100 UND.)
99	100	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS C/ ALÇA E TAMPA
100	100	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA E TAMPA - 10 LITROS
101	100	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA E TAMPA - 15 LITROS
102	100	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA
103	100	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA



104	100	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS EM ALUMINIO POLIDO 3MM DE ESPESSURA DE ALTA QUALIDADE, TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOVER PRESSÃO INTERNA. ALÇAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.
105	5.000	UNIDADE	PANO DE CHÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74X45CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO, PESO: 120 GRAMAS.
106	5.000	UNIDADE	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO MEDINDO 46X66CM
107	300	BOBINA	PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 LARGURA 30CM.
108	300	BOBINA	PAPEL FILME PLASTICO COM/ 30METROS.
109	20.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO (PCT C/4 ROLOS DE 10CMX60M).
110	10.000	PCT	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RAPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.
111	10.000	FARDO	PAPEL TOALHA, TIPO LISA, APRESENTAÇÃO EM DUAS DOBRAS, MEDINDO 23X21CM, DE 1ª QUALIDADE, NA COR CREME, FARDO COM 1250 UNIDADES.
112	2.000	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA 22 GRAMAS, FRAGRÂNCIA: MISTA (LAVANDA, TUTTI-FRUTTI, EUCALIPTO E FRUTAS TROPICAIS)
113	10.000	UNIDADE	PRATO DE VIDRO TRADICIONAL, REDONDO DIÂMETRO 22 CM
114	10.000	UNIDADE	PRATO PLÁSTICO COLEGIAL
115	500	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO POLIETILENO COM MOLA EM METAL DE ALTA PRESSÃO, PACOTE COM 12UND-
116	150	UNIDADE	RALO INOX PARA ALIMENTOS EM 4 FACES, COM MEDIDAS MINIMAS DE 15CM DE ALTURA E 9,5 DE LARGURA, SENDO QUE: DUAS LATERAIS SÃO PARA CORTAR LEGUMES E PARA RALAR. O CABO DE INOX DEVERA MEDIR APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA.
117	500	UNIDADE	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM COM CABO REVESTIDO EM POLIETILENO
118	5.000	UNIDADE	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO
119	500	UNIDADE	ROLO DE MADEIRA PARA MASSAS CM 45/23 DIÂMETRO 6CM
120	3.000	PCT	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 200GR. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, SAIS INORGANICOS, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 UNIDADES.
121	5.000	CX	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE.
122	500	LITROS	SABÃO PASTOSO P/ PISOS 1.000ML
123	3.000	LITROS	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 1000ML



124	500	UNIDADE	SABONETE SUAVE 90GR, EM TABLETE
125	1.000	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS (PCT C/ 5KG)
126	1.000	PCT	SACO DE LIXO DE 30 LITROS (PCT C/ 5KG)
127	1.000	PCT	SACO DE LIXO DE 40 LITROS (PCT C/ 5KG)
128	1.000	PCT	SACO DE LIXO DE 60 LITROS (PCT C/ 5KG)
129	100	PCT	SACO DE PIPOCA P1 (PCT C/ 100 UND)
130	1.000	PCT	SACO DE PIPOCA P2(PCT C/100 UND)
131	2.500	KG	SACO DE PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 15 LITROS 39X58CM
132	150	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS COM CHEIRO DE ERVA DOCE -250ML.
133	150	UNIDADE	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LTS COM TORNEIRA, PRODUTO ATÓXICO CARENAGEM EM POLIPROPILENO, CUBA DE PLÁSTICO .
134	60	UNIDADE	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25X1,0CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA.
135	100	UNIDADE	TABULEIRO GRANDE DE ALUMÍNIO
136	250	UNIDADE	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO 10LTS, Nº 40, ALUMINIO BATIDO SUPER GROSSO COM 4MM DE ESPESSURA E ALÇA INTEIRIÇA FUNDIDA EM CONJUNTO COM O CORPO DO TACHO COM TAMPA
137	250	UNIDADE	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO DE 50LTS. Nº 50 COM CAPACIDADE PARA 21 LTS, EM ALUMINO BATIDO SUPER GROSSO COM 4MM DE ESPESSURA COM ALÇA INTEIRISA FUNDIDA EM CONJUNTO COM O CORPO DO TACHO COM TAMPA.
138	300	UNIDADE	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO.
139	300	UNIDADE	TAPETES DE PORTA RETANGULAR VINÍLICO ESTAMPADO
140	300	Unidade	TOALHA DE BANHO 1,30X0,65CM 100% ALGODÃO
141	150	Unidade	TOALHA DE MÃO 0,30X0,45CM 100% ALGODÃO
142	60	Unidade	TOALHA DE MESA DE ALGODÃO EM TECIDO ESTAMPADO 2,10
143	50	UNIDADE	TORNEIRA P/ FILTRO DE ÁGUA
144	10.000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SONFONADAS E COM ELÁSTICO TAM/ ÚNICO COM PAC OTE C/100 UNID.
145	300	UNIDADE	TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO E POLIESTER/ TRADICIONAL
146	200	UNIDADE	VASILHA COM TAMPA 10 LTS MATERIAL EM POLIPROPILENO RECICLADO, PAREDES ESPESSAS EM MATERIAL RESISTENTE. CAPACIDADE 10LTS, MEDIDAS 34/14CM. 15 UNIDADES.
147	200	UNIDADE	VASILHAS COM TAMPA 3,5 LTS, MATERIAL EM POLIPROPILRNO RECLICADO, PAREDES ESPESSAS E MatriAL RESISTENTES.
148	5.000	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS DE MONOFILAMENTO, PLASTICO (FIO SINTETICO ONDULADO Nº0,80MM) TIPO GARI, 20 FUROS, CABO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, COMPRIMENTO: 1,20M; DIAMETRO: 2,50CM, CEPO EM MADEIRA, COMPRIMENTO: 33CM, LARGURA: 4,5CM, ESPESSURA: 3CM E PESO MEDIO: 430G,

			CERDAS COM CORES DIVERSAS
149	5.000	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, 30CM COM CABO METALICO FIXADO AO CORPO POR PROCESSO ROSCA ENCAPADO
150	5.000	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PARA LIMPEZA DE TETO
151	5.000	UNIDADE	VASSOURA NYLON 30CM C/ CABO
152	100	UNIDADE	VELA GRANDE P/ FILTRO DE ÁGUA 94MM
153	150	UNIDADE	XÍCARAS DE VIDRO DE 246ml SEM PIRES

5- DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

5.1.1. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos informados pela secretaria solicitante, mediante emissão de solicitação da mesma.

5.5.1. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

5.6. Os Produtos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

5.7. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O FORNECEDOR, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, obriga-se:

6.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

6.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, as demandas do Município.

6.5 - Na falta de produto da marca cotada, este **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, sem anuência do Município.

6.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

6.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

6.10 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

6.11 - O fornecedor deverá entregar o produto diretamente nas unidades solicitantes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, de acordo com a legislação vigente.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dar ciência ao **FORNECEDOR** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.5. O Município poderá solicitar ao FORNECEDOR análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o MUNICÍPIO;

7.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8- DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

8.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada/favorecida o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

9 - DOS REAJUSTES

9.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 9.1, o FORNECEDOR deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste a Ata de Registro de Preços a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos

produtos, o FORNECEDOR deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

9.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

10.2. O FORNECEDOR deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **MUNICÍPIO**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

10.3. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através da Secretaria solicitante deste Município ou de funcionário por ela indicada;

10.4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º. da Lei 10.520/2002, que os produtos a serem adquiridos são bens comuns.

Riacho dos Machados-MG, 31 de março de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)Nº ____/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 16.925.208/0001-51, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº. 036/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial, resolve registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº e Cédula de Identidade nº, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Dá-se a presente **Ata** o valor estimado de R\$ _____ (.....). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização da **ARP**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.1.1. As mencionadas quantias são apenas estimativas de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas

poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram esta ARP, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 036/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O FORNECEDOR deverá apresentar após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) constando número de conta bancária, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

3.2. O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 3.1.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3.1. Atestação pelo **MUNICÍPIO**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.1 a 3.1.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.4. O **MUNICÍPIO** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O FORNECEDOR, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, obriga-se:

5.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **MUNICÍPIO**;

5.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

5.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, as demandas do Município.

5.5 - Na falta de produto da marca cotada, este **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, sem anuência do Município.

5.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **MUNICÍPIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **MUNICÍPIO** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o **MUNICÍPIO** qualquer vínculo empregatício;

5.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;

5.10 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

5.11 - O fornecedor deverá entregar o produto diretamente nas unidades solicitantes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços objetivando a qualidade desejada;

6.3. Dar ciência ao **FORNECEDOR** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;

6.5. O Município poderá solicitar ao FORNECEDOR análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o MUNICÍPIO;

6.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

6.7. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

7.1.1. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

7.5. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos informados pela secretaria solicitante, mediante emissão de solicitação da mesma.

7.5.1. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.6. Os Produtos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

7.7. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 8.1, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste na Ata de Registro de Preços a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

8.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

Fichas:

0023-02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	0227-06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0039-03.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	0314-07.01.01.08.122.0004.2032.3.3.90.39.00
0060-04.01.01.04.123.0002.2009.3.3.90.39.00	0323-07.01.01.08.243.0006.2033.3.3.90.39.00
0079-05.01.01.12.122.0015.2012.3.3.90.39.00	0429-08.01.01.04.122.0002.2042.3.3.90.39.00
0108-05.01.01.12.361.0016.2015.3.3.90.39.00	0441-08.01.01.13.392.0020.2043.3.3.90.39.00
0149-05.01.01.12.365.0019.2018.3.3.90.39.00	0476-09.01.01.04.122.0002.2046.3.3.90.39.00
0171-05.01.01.12.365.0019.2020.3.3.90.39.00	0512-10.01.01.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00
0197-06.01.01.10.122.0013.2023.3.3.90.39.00	

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos fica sujeita o FORNECEDOR às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.3. Caso o FORNECEDOR venha a falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços (ARP), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do MUNICÍPIO.

10.5. Aplicadas às multas, o MUNICÍPIO descontará o seu valor do pagamento que fizer ao FORNECEDOR, após a sua imposição;

10.6. Caso o FORNECEDOR não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

10.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige o FORNECEDOR da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao MUNICÍPIO;

10.8. Enquanto o FORNECEDOR não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o MUNICÍPIO reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

Ricardo da Silva Paz (...)

Prefeito de Riacho dos Machados/MG Contratado – CPF/CNPJ (...)

Testemunha1:

CPF:

Testemunha2:

CPF:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

DADOS DO LICITANTE			
Empresa:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Celular:	
e-mail:		CNPJ:	

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência.

ITEM	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE COTA EXCLUSIVA ME/EPP	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	0	3.000	LITROS	ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML			
02	2.250	750	FARDO	ÁGUA MINERAL DE 500 ML FARDO COM/12			
03	3.750	1.250	UNIDADE	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.			
04	0	1.000	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO DE 1 LITRO			
05	0	5.000	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% DE 500 ML			
06	0	5.000	LITROS	ÁLCOOL LIQUIDO ÉLTILICO DE 1 LITRO			
07	0	3.000	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2L			
08	0	1.000	UNIDADE	AVENTAL PLÁSTICO COM PROTEÇÃO PARA DORSO FRONTAL E PERNAS, FITA DE APOIO PARA A NUCA E AMARRAS NAS COSTA, PARA ADULTO.			
09	0	150	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE 20 LITROS.			



10	0	200	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE 30 LITROS.			
11	0	250	UNIDADE	BACIA DE ALUMÍNIO MÉDIA 10 LITROS.			
12	0	200	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 20 LITROS.			
13	0	200	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 40 LITROS.			
14	0	3.000	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO PRETO, ALÇA EM METAL, 12 LITROS			
15	0	150	UNIDADE	BANDEJA GRANDE DE SERVIR 60/40CM, EM AÇO INOX SEM ALÇ, RETANGULAR, ACABAMENTO POLIDO COM AS BORDAS ESCOVADAS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 60/40 CM. ALTURA2,5CM, ESPESSURA0,8MM			
16	0	200	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO UNIVERSAL 4,5 LITROS			
17	0	500	PAR	BOTA DE BORRACHA, COM CABEDAL EM PVC IMPERMEAVEL E FORRADO COM MALHA 100% POLIESTER, CANO LONGO SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA.			
18	0	150	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) 13 KG.			
19	0	150	UNIDADE	CAÇAROLA Nº 28. CAÇAROLA EM ALUMINIO BATIDO,(FUNDIDO), LIXADO E POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 8LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO INTEIRÇA, REFORÇADA E COM TAMPA			
20	0	150	UNIDADE	CAÇAROLA Nº 36. CAÇAROLA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)LIXADO E EPOLIDONº 36, COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO INTEIRICA, REFORÇADA E COM TAMPA.			
21	0	150	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO) LIXADO E POLIDO Nº32, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO INTEIRÇA, REFORÇADA E COM TAMPA.			
22	0	100	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR 170LTS TAMPA REMOVIVEL COM DRENO DE ALTA VEDAÇÃO,			



				DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTOS 101CM, LARGURA 63CM ALT 53CM. ESPESURA DAS PAREDES: 5CM.			
23	0	250	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 30LTS, MULTIUSO EM PLASTICO, TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA COM TRAVA EM MATERIAL ATOXICO E REISITENTE			
24	0	250	UNIDADE	CALDEIRÃO 20 LITROS EM ALUMINIO 3MM, COM TAMPA PEGADORES LATEIRAIS REFORÇADOS, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20LTS			
25	0	250	UNIDADE	CALDEIRÃO 28 LTS DE ALUMINIO 36CM, SEM TAMPA EMPRESARIAL.			
26	0	200	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 2,6 LITROS- 13CM DE ALTURA, 16CM DE DIÂMETRO			
27	0	10.000	UNIDADE	CANECA PLÁSTICA 200ML C/ ALÇA			
28	0	1.000	Lta	CÉRA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML			
29	0	500	Lta	CÉRA LÍQUIDA P/ ARDÓSIA 750ML			
30	0	300	UNIDADE	CESTO DE LIXO COM PEDAL, REDONDO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.			
31	0	300	UNIDADE	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS			
32	0	300	UNIDADE	CESTO GRANDE COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS			
33	0	1.000	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO.			
34	0	500	UNIDADE	COADOR DE PANO BRANCO MÉDIO P/ CAFÉ			
35	0	500	UNIDADE	COADOR DE PANO BRANCO TAMANHO G P/ CAFÉ			
36	0	10.000	UNIDADE	COLHER DE SOPA TODA EM AÇO INOXIDAVEL DE PRIMEIRA LINHA.			
37	0	500	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA (PCT C/100 UND) APROVADO PELO INMETRO			
38	0	300	UNIDADE	COLHER GRANDE DE SERVIR COM CABO LONGO EM INOX (TIPO ARROZ) 31 CM			
39	0	10.000	UNIDADE	COLHER PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS,			

				FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS.			
40	0	150	UNIDADE	CONCHA P/ FEIJÃO INOX 30CM			
41	0	500	FRASCO	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBARAÇADOR, PARA CABELOS, ANTIALERGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO DE 01 LITRO.			
42	0	5.000	UNIDADE	COPO CONFECCIONADO EM VIDRO, CAPACIDADE DE 200ML (AMERICANO).			
43	0	2.000	UNIDADE	COPO DE ALUMÍNIO 300ML			
44	0	500	UNIDADE	COPO DE ALUMINIO DE 250ML, SEM ALÇA.			
45	0	250	UNIDADE	COPO DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS C/ ALÇA			
46	0	500	CX	COPO DE VIDRO (AMERICANO)190 ML CAIXA COM 24 UNIDADES			
47	7.500	2.500	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 300ML (PCT C/ 100 UND)			
48	11.250	3.750	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180ML E MAXIMA DE 200ML, MEDINDO 7CM DE DIAMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIAMETRO NO FUNDO E 8CM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.			
49	0	5.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS COM CAPACIDADE PARA 50ML EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.			
50	0	500	UNIDADE	CORDA NYLON P/ VARAL 10 METROS			
51	0	1.500	UN	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 GR.			
52	0	3.000	UNIDADE	DESINFETANTE EUCALIPTO, FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS, NA EMBALAGEM			

				DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO			
53	0	2.500	LITROS	DESINFETANTE TRANSLUCIDO, AROMA DE PINHO, FRASCO PLASTICO DE 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO.			
54	0	1.000	UN	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277G, TIPO BOM AR			
55	0	3.000	LITROS	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LITRO (TIPO AZULIM)			
56	0	10.000	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANÉLAS. AROMA NATURAL, FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.			
57	0	100	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO			
58	0	10.000	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS EM FORMATO COM LIMPADOR DE LÍNGUA QUE AJUDA A REMOVER BACTÉRIAS,CABO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE			
59	0	500	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM FORMATO ERGONOMICO E TEXTURIZADO PARA NAO ESCORREGAR DA MAO DURANTE O USO, SUPORTE PLASTICO E CERDAS SINTETICA.			
60	0	1.500	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM BASE, CERDAS DE NYLON E CABO DE PLASTICO, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA			
61	0	1.000	UNIDADE	ESCOVAS DENTAL INFANTIL MACIAS, CERDAS MULTINÍVEIS P/ UMA LIMPEZA MAIS EFETIVA NOS DENTES, CABEÇA COMPACTA P/ BOCA PEQUENA P/ CRIANÇA			
62	0	100	UN	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16			
63	0	100	UN	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMINIO BATIDO, COM 46CM			
64	3.750	1.250	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM 8			



				UNIDADES, ACONDICIONADO COM 14 PACOTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.			
65	0	5.000	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO 07X11X22CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM			
66	7.500	2.500	KIT	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO REFORÇADO 12 PEÇAS			
67	0	300	UNIDADE	FACA TIPO AÇOUGUEIRO 08 POLEGADAS CABO BRANCO, PROFISSIONAL.			
68	0	150	UNIDADE	FILTRO DE BARRO 5 LITROS, 3 VELAS E TORNEIRA P/ ÁGUA			
69	0	10.000	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL, NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.			
70	0	5.000	CX	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 240 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.			
71	0	100	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO GROSSO, DIÂMETRO DE 26CM.			
72	0	500	UN	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS 50X 80			
73	0	10.000	UN	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª LINHA.			
74	0	150	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS			
75	0	500	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LT COM TAMPAS ROSCAS. DIMENS: COMP/LARG/ALT134/ 102/ 310MM NA COR AZUL OU VERMELHA			
76	0	250	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 2 LTS, COM BASE GIRATÓRIA, AMPOLA EM AÇO INOX, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE			

				ALAVANCA. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO , AÇO INOX ESCOVADO, SAIDA DO IQUIDO ATRAVÉS DE PRESSÃO TAMPA GIRATÓRIA, CAPAC: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT 33CM, LARG 17CM. PROF: 17CM, PESO 1,486 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO			
77	1.500	500	UNIDADE	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O REGISTRO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP E/OU PUBLICAÇÃO ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER PERTINENTE À ATIVIDADE ESPECIFICA, OU SEJA, REVENDEDOR VAREJISTA, RETALHISTA OU DISTRIBUIDOR, QUE COMPROVE ESTAR A LICITANTE DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANP.			
78	0	5.000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 33X32CM			
79	0	1.500	LITROS	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO AMARELO COM ODOR PUGENTE, ALTA CONCENTRAÇÃO 10% RECIPIENTE DE 5 LITROS			
80	0	500	UNIDADE	ISQUEIRO A GÁS MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE			
81	0	100	UNIDADE	JARRA DE VIDRO 2L			
82	0	200	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO 2 LITROS C/ ALÇA			
83	0	150	UNIDADE	JOGO DE XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA OU VIDRO COM PIRES , CAPACIDADE APROX. 200ML; DIAM. 8,3CM; ALTURA 8,3 CM; COM PIRES DE Ø 15CM.			
84	0	300	UNIDADE	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO			
85	0	300	UNIDADE	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO			
86	0	1.500	LITROS	LIMPA ALUMÍNIO, PARA DAR BRILHO A UTENSILIOS DE ALUMINIO. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, ACIDO CLORIDRICO E FLUORIDRICO, ESPESSANTE DE 1000ML.			
87	0	1.500	UNIDADE	LIMPA VIDROS LIQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E			



				ACRILICOS, EMBALAGEM COM 500ML ORIGINAL DO FABRICANTE			
88	0	1.500	UNIDADE	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML, TIPO WEJA MULTI-USO			
89	0	3.000	UNIDADE	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS ALTA PERFUMAÇÃO POR TEMPO PROLONGADO, IGUAL OU SUPERIOR A CASA, FRASCO DE 500 ML.			
90	0	300	UNIDADE	LIXEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS			
91	0	300	UNIDADE	LIXEIRA PARA LIXO COMUM TAM/ MÉDIO DE PLÁSTICO			
92	375	125	UNIDADE	LIXEIRA PARA LIXO HOSPITALAR			
93	0	300	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE C/ TAMPA - 20 LITROS			
94	0	10.000	PAR	LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA. TAMANHO P, M E G.			
95	0	250	Rolo	MANGUEIRA 20 METROS C/ BICO REGULADOR			
96	0	1.000	UNIDADE	PÁ DE LIXO C/ CABO 80CM PLÁSTICO			
97	0	1.500	PCT	PALHA DE AÇO Nº02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICADO EM LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G.			
98	0	500	CX	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (CX. C/100 UND.)			
99	0	100	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS C/ ALÇA E TAMPA			
100	0	100	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA E TAMPA - 10 LITROS			
101	0	100	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA E TAMPA - 15 LITROS			
102	0	100	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA			
103	0	100	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA			
104	0	100	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS EM ALUMÍNIO POLIDO 3MM DE ESPESSURA DE ALTA QUALIDADE, TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA. ALÇAS			



				RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.			
105	0	5.000	UNIDADE	PANO DE CHÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74X45CM,COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, DUPLO MATERIAL:100% ALGODÃO, PESO: 120GRAMAS.			
106	0	5.000	UNIDADE	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO MEDINDO 46X66CM			
107	0	300	BOBINA	PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 LARGURA 30CM.			
108	0	300	BOBINA	PAPEL FILME PLASTICO COM/ 30METROS.			
109	15.000	5.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO (PCT C/4 ROLOS DE 10CMX60M).			
110	0	10.000	PCT	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RAPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.			
111	7.500	2.500	FARDO	PAPEL TOALHA, TIPO LISA, APRESENTAÇÃO EM DUAS DOBRAS, MEDINDO 23X21CM, DE 1ª QUALIDADE, NA COR CREME, FARDO COM 1250 UNIDADES.			
112	0	2.000	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA 22 GRAMAS, FRAGRÂNCIA: MISTA (LAVANDA, TUTTI-FRUTTI, EUCALIPTO E FRUTAS TROPICAIS)			
113	0	10.000	UNIDADE	PRATO DE VIDRO TRADICIONAL, REDONDO DIÂMETRO 22 CM			
114	0	10.000	UNIDADE	PRATO PLÁSTICO COLEGIAL			
115	0	500	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO POLIETILENO COM MOLA EM METAL DE ALTA PRESSÃO, PACOTE COM 12UND-			
116	0	150	UNIDADE	RALO INOX PARA ALIMENTOS EM 4 FACES, COM MEDIDAS MINIMAS DE 15CM DE ALTURA E 9,5 DE LARGURA, SENDO QUE: DUAS LATERAIS SÃO PARA CORTAR LEGUMES E PARA RALAR. O CABO DE INOX DEVERA MEDIR			

				APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA.			
117	0	500	UNIDADE	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM COM CABO REVESTIDO EM POLIETILENO			
118	3.750	1.250	UNIDADE	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO			
119	0	500	UNIDADE	ROLO DE MADEIRA PARA MASSAS CM 45/23 DIÂMETRO 6CM			
120	0	3.000	PCT	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 200GR. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, SAIS INORGANICOS, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 UNIDADES.			
121	0	5.000	CX	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE.			
122	0	500	LITROS	SABÃO PASTOSO P/ PISOS 1.000ML			
123	0	3.000	LITROS	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 1000ML			
124	0	500	UNIDADE	SABONETE SUAVE 90GR, EM TABLETE			
125	0	1.000	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS (PCT C/ 5KG)			
126	0	1.000	PCT	SACO DE LIXO DE 30 LITROS (PCT C/ 5KG)			
127	0	1.000	PCT	SACO DE LIXO DE 40 LITROS (PCT C/ 5KG)			
128	0	1.000	PCT	SACO DE LIXO DE 60 LITROS (PCT C/ 5KG)			
129	0	100	PCT	SACO DE PIPOCA P1 (PCT C/ 100 UND)			
130	0	1.000	PCT	SACO DE PIPOCA P2(PCT C/100 UND)			
131	1.875	625	KG	SACO DE PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO 15 LITROS 39X58CM			
132	0	150	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS COM CHEIRO DE ERVA DOCE -250ML.			
133	0	150	UNIDADE	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LTS COM TORNEIRA, PRODUTO ATÓXICO CARENAGEM EM POLIPROPILENO, CUBA DE PLÁSTICO .			
134	0	60	UNIDADE	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIPROPILENO, FORMATO			



				RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25X1,0CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA.			
135	0	100	UNIDADE	TABULEIRO GRANDE DE ALUMÍNIO			
136	0	250	UNIDADE	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO 10LTS, Nº 40, ALUMINIO BATIDO SUPER GROSSO COM 4MM DE ESPESSURA E ALÇA INTEIRIÇA FUNDIDA EM CONJUNTO COM O CORPO DO TACHO COM TAMPA			
137	187	63	UNIDADE	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO DE 50LTS. Nº 50 COM CAPACIDADE PARA 21 LTS, EM ALUMINO BATIDO SUPER GROSSO COM 4MM DE ESPESSURA COM ALÇA INTEIRISA FUNDIDA EM CONJUNTO COM O CORPO DO TACHO COM TAMPA.			
138	0	300	UNIDADE	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO.			
139	0	300	UNIDADE	TAPETES DE PORTA RETANGULAR VINÍLICO ESTAMPADO			
140	0	300	Unidade	TOALHA DE BANHO 1,30X0,65CM 100% ALGODÃO			
141	0	150	Unidade	TOALHA DE MÃO 0,30X0,45CM 100% ALGODÃO			
142	0	60	Unidade	TOALHA DE MESA DE ALGODÃO EM TECIDO ESTAMPADO 2,10			
143	0	50	UNIDADE	TORNEIRA P/ FILTRO DE ÁGUA			
144	0	10.000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SONFONADAS E COM ELÁSTICO TAM/ ÚNICO COM PAC OTE C/100 UNID.			
145	0	300	UNIDADE	TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO E POLIESTER/ TRADICIONAL			
146	0	200	UNIDADE	VASILHA COM TAMPA 10 LTS MATERIAL EM POLIPROPILENO RECICLADO, PAREDES ESPESSAS EM MATERIAL RESISTENTE. CAPACIDADE 10LTS, MEDIDAS 34/14CM. 15 UNIDADES.			
147	0	200	UNIDADE	VASILHAS COM TAMPA 3,5 LTS, MATERIAL EM POLIPROPILRNO RECLICADO, PAREDES ESPESSAS E MATRIAL RESISTENTES.			
148	3.750	1.250	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS DE MONOFILAMENTO, PLASTICO			

				(FIO SINTETICO ONDULADO Nº0,80MM) TIPO GARI, 20 FUROS, CABO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, COMPRIMENTO: 1,20M; DIAMETRO: 2,50CM, CEPO EM MADEIRA, COMPRIMENTO: 33CM, LARGURA: 4,5CM, ESPESSURA: 3CM E PESO MEDIO: 430G, CERDAS COM CORES DIVERSAS			
149	3.750	1.250	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, 30CM COM CABO METALICO FIXADO AO CORPO POR PROCESSO ROSCA ENCAPADO			
150	3.750	1.250	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PARA LIMPEZA DE TETO			
151	3.750	1.250	UNIDADE	VASSOURA NYLON 30CM C/ CABO			
152	0	100	UNIDADE	VELA GRANDE P/ FILTRO DE ÁGUA 94MM			
153	0	150	UNIDADE	XÍCARAS DE VIDRO DE 246ml SEM PIRES			

a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

b) Prazo de Validade dos Produtos:

c) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 013/2022, realizado pelo Município de Riacho dos Machados - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante

Observação – esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Observação - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/CPL/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, e como, CONTRATAD(O)A,.....com endereçoinscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATAD(O)A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 036/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) constando número de conta bancária, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 3.1.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.1 a 3.1.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, O CONTRATO será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Este contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 – Na hipótese do presente contrato findar em dia não útil, fica o mesmo prorrogado ao 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu termo final, nos termos do art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

5.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

5.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, as demandas do Município.

5.5 - Na falta de produto da marca cotada, este **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, sem anuência do Município.

5.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.10 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

5.11 - O Contratante deverá entregar o produto diretamente nas unidades solicitantes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas (carros fechados e refrigerados), que preservem tanto as características dos alimentos como também a

qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

6.3. Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. O Município poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

6.7. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP, e será executado, parcialmente, após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.;

7.1.1. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

7.5. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos informados pela secretaria solicitante, mediante emissão de solicitação da mesma.

7.5.1. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.6. Os Produtos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.

7.7. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 8.1, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste na Ata de Registro de Preços a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

8.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

Fichas:

0023-02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00
0039-03.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00
0060-04.01.01.04.123.0002.2009.3.3.90.39.00
0079-05.01.01.12.122.0015.2012.3.3.90.39.00
0108-05.01.01.12.361.0016.2015.3.3.90.39.00
0149-05.01.01.12.365.0019.2018.3.3.90.39.00

0171-05.01.01.12.365.0019.2020.3.3.90.39.00
0197-06.01.01.10.122.0013.2023.3.3.90.39.00
0227-06.01.02.10.301.0010.2025.3.3.90.39.00
0314-07.01.01.08.122.0004.2032.3.3.90.39.00
0323-07.01.01.08.243.0006.2033.3.3.90.39.00
0429-08.01.01.04.122.0002.2042.3.3.90.39.00

0441-08.01.01.13.392.0020.2043.3.3.90.39.00
0476-09.01.01.04.122.0002.2046.3.3.90.39.00

0512-10.01.01.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.3. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

10.5. Aplicadas às multas, o CONTRATANTE descontará o seu valor do pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição;

10.6. Caso a CONTRATADA não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

10.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE;

10.8. Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o CONTRATANTE reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

Ricardo da Silva Paz (...)

Prefeito de Riacho dos Machados/MG Contratado – CPF/CNPJ (...)

Testemunha1:

CPF:

Testemunha2:

CPF: